RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 13/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 58038787/2012-(Pedido de Reconsideração)-Viação Sudeste Ltda, 54663067/2011-Alvorada Sul América de Turismo ASATUR, 36201375/2007 (Pedido de Reconsideração)-Vix Transportes e Logística Ltda, 37637053/2007-Antonio do Livramento, 55306977/2011-Marcelo Loureiro Sarcinelli, 48767875/2010- Sperandio Tour Ltda ME;

RESOLVE:

DEFERIR o recurso interposto e **CANCELAR** os autos de infração nºs **9325, 4184, 3145, 8957, 10064 e 7668**.

Vitória, 09 de agosto de 2012

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 13/08/2012.